



**LEI Nº 470/2015**

*Altera a Lei Municipal nº 178 de 16 de junho de 2009, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O § 1º e as alíneas do Art. 1º da Lei Municipal nº 178 de 16 de junho de 2009, que “**Altera a Lei 086/2007, e dá outras providências**”, passa ter a seguinte redação:

*§ 1º O Conselho será composto por 11 (onze) membros, sendo:*

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um do Departamento Municipal de Educação;*
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;*
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;*
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;*
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.*

**Art. 2º** Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2015.

  
**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Reg. nº 470/2015 - Publicado no Jornal Tribuna do Vale – Atas e Editais – Ed. 2.956 - Pág. B-3 – Em 16/09/2015**